

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.812, de 05 de janeiro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recurso, a título de subvenção social, a blocos e escolas de samba do município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recurso a título de subvenção social, a blocos carnavalescos e escolas de samba do município, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O valor estipulado no “caput” deste artigo destina-se a contribuir para a promoção da festa carnavalesca no município, no mês de fevereiro de 2006.

Art. 2º. O rateio do valor estipulado no art. 1º, será feito pela Diretoria de Comunicações, que determinará os critérios de repasse dos valores aos blocos e escolas de samba que abrilhantam o carnaval em Campo Limpo Paulista.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores repassados será apresentada à Diretoria de Comunicação, até o dia 10.03.2006.

Art. 4º. O beneficiário deverá cadastrar-se na Diretoria de Comunicação do município de 2 a 13 de janeiro, demonstrando seu interesse na participação do carnaval popular.

§ 1º – A escola de samba, e os blocos assinarão por seus representantes legais Termo de Responsabilidade pelo uso do valor a ser repassado.


§ 2º – O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão consignadas no orçamento do exercício de 2.006.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário